



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

RESPOSTA ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo administrativo: 083/2014

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 012/2014

Solicitante: Prefeitura de Assis

I. Trata-se o presente de **resposta ao pedido de esclarecimento** apresentada pela **Prefeitura de Assis**, através de Noeli Pires Bueno, Gerente Municipal de Convênios do Gabinete da Prefeitura de Assis/SP, encaminhada por *e-mail*, datado de 29/09/2014, dos termos constantes do Edital da Concorrência Pública nº 12/2014.

II. Segue abaixo o teor do pedido de esclarecimento:

1)- Página 1 - Item 1.3: temos que escolher uma área ou a descrição se refere à uma mesma área?

2)- Página 4 - Item 7.1.1 a): no caso de órgão público (no nosso caso Prefeitura Municipal) qual o documento substitui este solicitado?

3)- Página 5 - Item 7.1.3 a): para este tipo de atestado existe algum modelo ou exigência. Quais entidades estão aptas a fornecer este tipo de atestado para Prefeitura?

4)- Página 5 - Item 7.1.4: no caso de Prefeituras há necessidade de apresentação dos documentos elencados neste item?

III. O pedido foi apresentado tempestivamente e na forma exigida, nos termos do edital, item **16.4.**, ou seja, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data prevista para entrega dos envelopes (13/10/2014).

IV. Segue abaixo as informações necessárias para esclarecer as dúvidas da solicitante:

Resposta a 1ª pergunta:

No edital:

1.3. ÁREA INTERESSADA: Departamento de Armazenagem (DEPAR) e Seção Operacional da Regional Sul (SEOPS).

A informação contida neste item do edital, de início, refere-se a área demandante pela licitação, de modo que não há opção de escolha. Em outras palavras, é o **setor requisitante interessado** pela realização da concorrência pública em questão.

Entretanto, se a dúvida se referir ao objeto da licitação, qual seja, a Unidade Armazenadora de Assis, é de se esclarecer que se trata de **área única**, situado e com todas as características descritas no Anexo I do edital.

Resposta a 2ª pergunta:

No edital:



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1. - O envelope "A" deverá conter a documentação abaixo, válida na data de abertura dos envelopes, sem o que os interessados serão inabilitados:

7.1.1. - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada do Contrato Social em vigor (Sociedades Comerciais) ou Cópia do Estatuto (Sociedades Anônimas) ou Registro Comercial (Empresas Individuais); ou

...

Este item do edital é se refere a **constituição** e o **início da existência legal** da pessoa jurídica. A Prefeitura de Assis, por sua vez, é uma pessoa jurídica de direito público interno. Possui **CNPJ** e deverá apresentá-lo.

Por outro lado, a Lei Complementar nº 01, de 09/11/1967, com redação dada pela Lei Complementar nº 46, de 21/08/1984, estabelecia os requisitos mínimos de população e renda pública e a forma de consulta prévia as populações locais para a criação de novos municípios, e dá outras providências. Atualmente, o art. 18, § 4º, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela EC nº 15, de 1996. Cf., ainda, EC nº 57/2008) cuida do procedimento para a criação de Municípios.

Após sua regular **criação** (por meio de **Lei Complementar Federal e/ou Estadual**, conforme o período), o Município tem auto-organização através da **Lei Orgânica**.

Via de consequência, a apresentação dos 03 (três) documentos acima negritados são suficientes para substituição dos documentos apontados neste item do edital.

Resposta a 3ª pergunta:

No edital:

7.1.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, indicando que a mesma reúne condições técnicas para exploração/uso do espaço; e

...

Não há um modelo padrão para este tipo de atestado e a exigência é atender a redação constante do edital. Todavia, a Prefeitura de Assis obterá este tipo de atestado somente se já tiver firmado outras permissões de uso com pessoas de direito público interno ou com as entidades da Administração Pública Indireta, nas mesmas ou análogas condições deste certame. Caso contrário, terá que declarar e motivar o porquê tem interesse na área objeto da licitação.

Resposta a 4ª pergunta:

No edital:

7.1.4. - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

(três) meses da data de apresentação da proposta.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 05/95, que implantou o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZ. A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) Será inabilitada a empresa que apresentar índice menor ou igual a 1.

b.2) Comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 14.800,80 (quatorze mil e oitocentos reais e oitenta centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual da contratação, se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, a serem apurados por intermédio da consulta on-line ao SICAF apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), ou maior ou igual a 1 (um) no índice de endividamento geral.

c) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual).

A Prefeitura de Assis deverá apresentar todos os documentos relativos à qualificação econômica-financeira que lhe sejam próprias do Município e não relativas à pessoa jurídica de direito privado.

Neste sentido, a Prefeitura de Assis possui balanço orçamentário, patrimonial e financeiro, que deverá ser verificado junto à sua Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, por exemplo. Ainda, diante do seu regime próprio, não se aplica a Lei nº 11.101, de 09/02/2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.

V. Isto posto, dê-se ciência a Prefeitura de Assis, ora solicitante, do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no sítio da CEAGESP e continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

São Paulo, 02 de outubro de 2014.

AGUINALDO BALON

Coordenadoria de Licitações e Contratos